



LEI Nº. 3.652 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração da carga horária dos Cargos de Monitor de Educação Infantil e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada carga horária dos Cargos de Monitor de Educação Infantil, criados pela Lei Municipal nº 3.576 de 19 de Dezembro de 2014, para 27 horas/semanais, sem alteração de remuneração.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 28 de Outubro de 2015.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças